

EDITAL

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016/SEMEC
PROCESSO Nº 11966/2015/SEMEC**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Opcional: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de acesso aos sítios: www.comprasnet.gov.br e <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao/>, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando eventuais comunicações entre a CPL/SEMEC e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de retirada de Edital e remessa do mesmo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do **fax (091) 3219-5124/5130** ou e-mail: cplsemec@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém-PA, 21 de março de 2016.

Claudine Sarmanho Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 3577/2015 - SEMEC

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016-CPL/SEMEC

Processo Nº 11966/2015 - SEMEC

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, CNPJ: 05.055.033/0001-52, neste ato se fazendo representar **pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 3577, de 22/12/2015**, publicada no Diário Oficial do Município Nº **12.954 de 28/12/2015**, conforme autorização contida no art. 3º, do Decreto nº 75.004/2013-PMB, torna público a quem possa interessar a abertura de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global**, conforme condições e exigências contidas neste edital e em seus anexos.

Data: **20 / 04 / 2016.**

Hora: **09:30**

Local: Av. Governador José Malcher, nº 1291, Bairro de Nazaré – Belém/PA, CEP 66.060-230.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1.** Lei Federal nº. 8.666/1993 demais alterações posteriores;
- 1.2.** Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- 1.3.** Instrução Normativa MARE nº 05/1995 e suas alterações posteriores;
- 1.4.** Decreto Federal nº 3.722/2001 e demais normas legais e regulamentos pertinentes;
- 1.5.** Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências;
- 1.6.** Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007;
- 1.7.** Normas pertinentes de direito privado;

2. OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma com climatização da **Escola Municipal República de Portugal**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
- 2.2.** Todos os serviços devem obedecer às especificações e quantitativos contidos nos Anexos deste Edital.

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Pedidos de esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme Art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, por uma das seguintes formas:

- a)** Mediante entrega protocolizada; e
- b)** Por meio de Fax nº (0xx91) **3219-5124** ou e-mail: cplsemec@gmail.com.

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação será julgada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento daquela.

3.4. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentações das propostas, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, exceto:

- a)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- c)** Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d)** Em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e)** Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f)** Que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Belém;
- g)** Cooperativas.
- h)** A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de participação na licitação é recomendável que a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada.

5.2. Entende-se por documento credencial, que deverá ser apresentado à Comissão de Licitação:

a) Apresentar cópia da última alteração contratual, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, acompanhado de cópia do documento de identidade.

b) Apresentar procuração ou documento equivalente da empresa licitante, com poderes para mandatário, acompanhada de cópia da última alteração contratual e cópia do documento de identidade do representante legal do licitante.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), credencia o (a) Sr.(a), nacionalidade, profissão, endereço, RG nº, CPF nº, para representar a empresa, com poderes para praticar todos os atos referentes à **Tomada de Preços Nº/2016/SEMEC**, inclusive manifestar-se e assinar em nome da empresa e interpor ou desistir de interpor recursos.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura reconhecida em cartório do representante legal do licitante (obrigatório)

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Para fins de comprovação, o procurador/credenciado deverá trazer documento que ateste a legitimidade do mandatário/credenciante como representante legal da empresa.

5.5. A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos mencionados nos **subitens 5.2.a e 5.2.b** não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6. A cada nova sessão pública de continuação do certame, o licitante poderá realizar novo credenciamento de representante, nos termos itens acima mencionados deste edital.

5.7. Os documentos mencionados no item **5.2, a e b**, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, os quais serão juntados nos autos do processo

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação **até 01 (um) dia útil** anterior à data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes.

6.2. O licitante interessado poderá realizar a visita ao local onde serão executados os serviços, no horário comercial. A vistoria deverá ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante, **devendo este identificar-se junto à direção da escola.**

Endereço: Escola Municipal República de Portugal, localizada na Rua Anchieta nº 350, Bairro da Marambaia, município de Belém / PA.

6.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta **Tomada de Preços**.

6.4. O Licitante deverá apresentar declaração de visita técnica ou de plena ciência do local dos serviços objeto desta licitação, emitida pelo próprio licitante, conforme **Modelo constante no Anexo X**.

6.5. Esclarecimentos quanto à visita técnica entrar em contato com o Departamento de Manutenção (**DEMA**), pelo número: (091) 3219-5129.

7. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. O licitante concorrente deverá apresentar a documentação e proposta em envelopes fechados e distintos, endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº/ 2016/SEMEC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE COM C.N.P.J.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº/ 2016/SEMEC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE COM C.N.P.J.

7.2. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

7.3. Após finalizado o credenciamento dos participantes, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1. **Objetivando maior celeridade na condução do certame, solicitamos que as documentações relativas à habilitação sejam apresentadas devidamente numeradas e na sequência abaixo:**

8.2. Para habilitação neste certame o licitante interessado deverá:

8.2.1. Estar cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com toda a documentação em plena validade; ou,

8.3. Apresentar, dentro do **ENVELOPE nº. 01**, lacrado, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND);

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado junto ao órgão competente, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do domicílio ou sede do licitante, sendo comprovando por meio da Certidão de Regularidade Profissional em plena validade.**

j) Demonstração da boa situação financeira que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

3. Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00$$

4. Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{IEN} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < 1,00$$

Obs: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do Balanço Patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- k) **Comprovação do licitante de possuir capital social integralizado, no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado para esta licitação, sob pena de inabilitação.**
- l) As empresas que não possuírem indicação dos índices por terem sido constituídas a menos de um ano e/ou apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no subitem acima, **deverão comprovar o patrimônio líquido de 10% do valor orçado para a licitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, nos termos do que dispõe o art. 44 da Instrução Normativa nº 02 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG.**

8.4. As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, consequentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

8.5. O licitante devidamente cadastrado no SICAF com habilitação parcial em plena validade poderá deixar de apresentar os documentos elencados nos **subitens 8.3.b, 8.3.c, 8.3.d, 8.3.e e 8.3.i.** Os demais documentos descritos no referido subitem e que não estejam registrados no SICAF ou se encontrem com a validade vencida deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

8.6. Capacitação Técnica:

a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua jurisdição, onde conste seus responsáveis técnicos.

b) Capacidade técnico-profissional – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o licitante executou serviços em prédio público ou comercial.

b.1) A Capacitação técnico-profissional acima citada, deverá ser de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista.

b.2) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1) Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- 2) Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 3) Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- 4) Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
 - Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

c) Declaração de disponibilidade, entre os responsáveis técnicos da empresa, de pelo menos um engenheiro civil ou um arquiteto e engenheiro eletricista para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desse profissional com a licitante ser demonstrada através do registro da Empresa no CREA ou no CAU.

d) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do **licitante.**

8.6.1. As certidões emitidas pelo CREA ou CAU deverão estar em plena validade.

8.7. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Anexo VII.

b) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, conforme Anexo VII.

c) Declaração autorizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM para investigações complementares que se fizerem necessárias, conforme Anexo VII.

d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante no Anexo VII deste Edital.

e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VIII deste Edital, no caso da empresa estar devidamente enquadrada como tal nos termos da Lei.

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo IX.

g) Declaração de Visita Técnica/Plena Ciência, conforme modelo no Anexo X.

h) Declaração de que tem condições de mobilizar equipamentos e pessoal suficiente para execução dos serviços, conforme Modelo do Anexo VII.

8.8. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações posteriores pela Lei nº 147/2014, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a

essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação das penalidades cabíveis.

8.8.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 21 deste edital.

8.8.2. A SEMEC, considerando o teor do **Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário**, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

8.9. Os documentos emitidos pela INTERNET, deverão ser apresentados em original ou autenticados por Cartório competente, e, somente terão validade, após a verificação de autenticidade por parte da Comissão Permanente de Licitação, no ato da análise da documentação.

8.10. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

8.11. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento do licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

9.1. Objetivando maior celeridade na condução do certame, solicitamos que as documentações relativas à proposta sejam apresentadas devidamente numeradas e na sequência abaixo:

9.2. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada simultaneamente com o envelope de “Habilitação”, em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social do licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo “Proposta”.

9.2. A Proposta deverá conter:

9.2.1. Preço fixo e irrevogável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país observando o limite abaixo:

Para reforma da Escola Municipal República de Portugal, valor máximo admitido em conformidade com o disposto no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93: R\$ 822.059,31 (oitocentos e vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

a) Os preços unitários (sem o BDI) não poderão ser superiores aos valores constantes no Orçamento Prévio Estimado (Anexo II).

- b) **Cronograma físico-financeiro** em que constem todas as etapas de execução e cronograma de desembolso dos serviços (Anexo III);
- c) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país.
- d) **Composição de custos unitários** constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI (Anexo IV).
- e) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I.** - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo V), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, e vedada a inclusão de quaisquer despesas passíveis de mensuração objetiva na proposta, tais como transporte de materiais, equipamentos e Administração Local.
- f) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horistas e de Mensalista** aplicadas, conforme (Anexo VI), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação.
- h) **Prazo para execução dos serviços**, não deverá ultrapassar **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- i) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no **mínimo de 05 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual o licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da SEMEC e do recebimento pela CONTRATADA, na forma do art. 69 combinado com o art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3. O prazo de garantia exigido no item “i” começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva dos serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, em consonância com as disposições legais pertinentes.

9.4. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

9.5. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente.

9.6. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e da IN MARE nº. 05/95, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

10.2 A Comissão consultará o SICAF, para fins de habilitação dos proponentes regularmente habilitados e cadastrados, conforme IN MARE 05/95-MARE de 21.06.95.

10.3. Da sessão será lavrada em ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

10.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da presidência ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

10.5. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

10.6. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

10.7. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação interpelará os licitantes quanto à intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, será lavrada em ata podendo, neste caso, dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

10.8. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes permanecerão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando sob a guarda da Comissão até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

10.9. O não comparecimento do licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

10.10. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, dos questionamentos feitos e as demais ocorrências que interessem ao processamento da licitação, serão lavradas em atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

10.11. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do art.45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Edital desta licitação.

11.2. A Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou, se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

11.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

11.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

11.6. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas na forma do § 2º art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.7. É assegurada, na presente licitação, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** ao melhor preço obtido (menor proposta).

11.7.1.1. Ocorrendo o disposto no subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

11.7.2.1. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 11.7.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 11.7.1** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 11.7.1.1.**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

11.7.5. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7.6. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

11.7.7. As propostas apresentadas serão encaminhadas ao Departamento de Manutenção – DEMA/SEMEC para fins de análise técnica.

11.7.8. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

11.7.9. Não se admitirá preço Global ou Unitários (sem BDI) superiores ao Orçamento Estimado pela Administração.

11.7.10. Na elaboração das propostas serão observadas as legislações vigentes (Tabela dos valores de mão-de-obra do Sindicato da Construção Civil e Lei Federal 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento).

11.7.11. APÓS A ANÁLISE TÉCNICA SERÁ DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE JULGAMENTO.

12. DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá:

- a)** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

12.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue contra recibo, na sala da Comissão de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Administração, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

12.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

12.5. Mantida a decisão da Comissão de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação do setor jurídico da SEMEC ou, se for necessário, poderá ser instada a manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEMAJ) da Prefeitura Municipal de Belém.

13. CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Até a assinatura do contrato, a SEMEC pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

13.2. Após homologado o resultado da licitação, a SEMEC convocará o licitante vencedor para que preste, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação oficial, a garantia de execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

13.3. Prestada a garantia, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

13.4. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado oficialmente durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.5. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela SEMEC, restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

13.6. É facultado à Administração, quando ocorrer à hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da SEMEC, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. A SEMEC poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

14.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

14.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação da SEMEC, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

14.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea “c” do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15. RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

16. GARANTIA

16.1. O licitante vencedor deverá apresentar como garantia da execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária, correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor do contrato**.

16.1.1 Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.2 Nos pagamentos de serviços extraordinários, caso existam, serão retidos **5% (cinco por cento) como garantia complementar**, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora obedecendo ao mesmo critério mencionado no subitem **16.1**;

16.3 A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas;

16.4 No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da contratada será, imediatamente, acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao contratante, independente da aplicação de outras sanções;

16.5 Na hipótese de não correção, pela contratada, de anormalidades verificadas nos serviços pela **fiscalização da SEMEC**, esta descontará da caução contratual a importância correspondente aos referidos serviços, cuja execução providenciará;

16.6 Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos;

16.7 Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

16.8 A garantia será liberada pela **Diretoria Administrativa e Diretoria Financeira da SEMEC**, quando assinado o **Termo de Recebimento Definitivo, mediante solicitação formal da contratada**.

17. ÔNUS E ENCARGOS

17.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

17.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

17.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da SEMEC, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, no prédio onde serão executados os serviços, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- c) Manter em atividade o número de empregados contratados em quantidade necessária ao bom desenvolvimento dos serviços;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante as normas da ABNT.
- g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i) Cadastrar os empregados no Departamento de Manutenção da SEMEC, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando "CRACHÁ" de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a utilização prevista pela SEMEC.
- j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.

- k) Manter no local da obra ou serviços de engenharia o “Livro Diário” que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da SEMEC.

18. DO CONTRATO

18.1 O Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

18.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.3 Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

18.4 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor terá sua vigência de **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

19.1 Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

19.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui o licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

20. PENALIDADES

20.1 Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

a) Multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- ⇒ Advertência;
- ⇒ Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da administração.
- ⇒ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- ⇒ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.

20.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a contratante poderá proceder à rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o contratado também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

20.3 As multas a que se referem às alíneas “a” e “b” deste item, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia do respectivo contratado, sendo que se as mesmas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666.93.

20.5 A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas em lei.

20.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

20.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação– SEMEC, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

20.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

21. PAGAMENTO

21.1 O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

21.2 O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, mediante medições dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, após ser atestada

pela fiscalização da SEMEC a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma, nas especificações técnicas e no Edital Convocatório.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4 Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

21.4.1 Providenciar junto ao CREA ou CAU documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à fiscalização, nos termos da Lei nº 6.496/77;

21.4.2 Matrícula do Registro da obra (CEI), junto ao INSS; e

21.4.3 Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

21.5 De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta “online” no SICAF, a situação de regularidade da contratada.

21.6 Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela SEMEC.

21.6.1. Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das contratações dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta do(s) seguinte(s) recurso(s):

Funcional Programática: **2.08.21.12.361.0002.1004 – Construção, ampliação, reforma e aparelhamento da rede física educacional;**

Elemento de Despesa: **339039.00.00;**

Fonte de Recurso: **0118000001; e**

Fundo: **FME.**

23. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

23.1 O valor total estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 822.059,31** (oitocentos e vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), valor máximo estabelecido com base no **inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.**

24. FISCALIZAÇÃO

24.1 A **SEMEC** exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Departamento de Manutenção da **SEMEC**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

24.1.1 A fiscalização da **SEMEC** poderá exigir a substituição de qualquer empregado do licitante vencedor, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

24.1.2 A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

24.2 O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

24.2.1 O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

24.3 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

24.3.1 Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **SEMEC**, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

24.4 Decorridos **30** (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela **fiscalização da SEMEC** e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

25.2 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

25.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

25.4 As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

25.5 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição para vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

25.7 Os recursos serão dirigidos à Secretária Municipal de Educação, através da Comissão de Licitação, sendo que esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, a qual, sendo devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo, ouvido o Núcleo de Assuntos Jurídicos do órgão.

25.8 O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

25.9 Na ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá dispor de Certificação Digital, conforme Resoluções Nº 11.535 e Nº11.536/2014-TCM/PA.

25.10 A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

25.11 A SEMEC não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

25.12 Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

25.13 A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.14 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

25.15 A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.16 Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação que não prejudiquem o entendimento da proposta, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

25.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25.18 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Estadual, Município de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

26. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificações Técnicas;
- Anexo II - Planilha de Previsão de Custo;
- Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV - Modelo de composição de preços unitários;
- Anexo V - Modelo de composição de taxas BDI;
- Anexo VI - Modelo de Composição analítica de encargos sociais;
- Anexo VII - Modelos de Declarações;
- Anexo VIII - Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
- Anexo IX - Declaração Independente de Proposta;
- Anexo X - Declaração de Visita Técnica/Plena ciência;
- Anexo XI - Minuta do Contrato e;
- Anexo XII – Plantas.

Belém, 21 de março de 2016.

Claudine Sarmanho Ferreira
Presidente da CPL/PMB/SEMEC

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CLIMATIZAÇÃO E REFORMA GERAL NA **ESCOLA MUNICIPAL REPÚBLICA DE PORTUGAL**

As presentes Especificações Técnicas se destinam à climatização das salas de aula e auditório e reforma geral na EM. República de Portugal, localizada na Rua Anchieta nº350, bairro Marambaia, município de Belém/PA.

1) DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) Observância das Normas

Os serviços contratados deverão ser executados obedecendo às Normas Técnicas, a estas Especificações, e aos Projetos fornecidos.

1.2) Verificação preliminar dos documentos

Compete à Contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos e projetos fornecidos, incluindo detalhes e demais documentos, para a execução da referida obra.

1.3) Dúvidas e modificações

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultada a Fiscalização, a quem caberá fazer o devido esclarecimento.

Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos, detalhes ou especificações, durante a fase de execução da obra, só deverá ser efetuada com a prévia autorização da Fiscalização.

1.4) Ocorrências

A Contratada deverá manter na obra um Livro de Ocorrências destinado à anotações diárias sobre o andamento da Obra, bem como, observações a serem feitas pela Fiscalização quando necessário, podendo também pronunciar-se através de Ofício ou Memorando devidamente protocolados .

1.5) Emprego de materiais

O emprego dos materiais estará sujeito à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto.

Todos os materiais a serem empregados na Obra deverão ser de primeira qualidade, inteiramente fornecidos pela Contratada, e devem satisfazer às presentes especificações.

As amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua compatibilidade com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros rigorosamente similares, desde que expressamente autorizados pela Fiscalização.

1.6) Emprego de mão-de-obra

A mão-de-obra empregada na obra deverá ser especializada, sendo obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados a cada caso, visando a melhor segurança dos empregados. A Contratada deverá fornecer, também, uniforme em quantidade suficiente aos seus trabalhadores.

1.7) Responsabilidade da Contratada

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas sub-contratadas.

1.8) Divergência de documentos

Para as divergências ou discrepâncias verificadas entre documentos contratuais fica estabelecido:

- a) em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos Arquitetônico, Estrutural e de Instalações, deverá ser consultada a Fiscalização;
- b) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos, e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c) em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior;
- d) em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

2) SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

2.1) Limpeza do terreno

Antes da locação da obra a área do terreno deverá ficar totalmente limpa, devendo ser executados os serviços de capina e limpeza com remoção dos detritos.

2.2) Placa da Obra

A placa da obra deverá ser confeccionada em chapa de ferro galvanizado, conforme modelo fornecido pela Contratante, e instalada no local indicado pela Fiscalização.

2.3) Equipamentos e Maquinaria

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, assim como, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2.4) Andaime

Ao andaime será em metálico, e seguirá as normas da NR18.

O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado.

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.

O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente.

Devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.

Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho.

2.4) Administração da Obra

A Contratada deverá manter na direção da obra um Engenheiro Civil, ou Arquiteto, que acompanhará sua execução, além de um Mestre de obras e demais pessoas necessárias à administração do canteiro. A vigilância da obra também ficará sob responsabilidade da Contratada.

2.5) Placa de Identificação

Placa de identificação de fachada em ACM, adesivado, conforme modelo da fiscalização, nas dimensões de 3,00x1,00m.

3) MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES

3.1) Preparo do terreno

A Contratada executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno e manuseio dos equipamentos.

As áreas externas quando não perfeitamente caracterizadas, serão regularizadas de forma a permitir sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

3.2) Demolições e retiradas

Apicoamento de reboco ou cimentado; retirada de calha galvanizada; retirada de entulho manual (incl. Caixa coletora); retirada de esquadrias de madeira com aproveitamento; retirada de forro em madeira, incluindo barroteamento; retirada de louças sanitárias; retirada de luminárias; retirada de mictório aço inox; retirada de pintura com escova de aço; retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora; retirada de piso cimentado; retirada de ponto de água/esgoto; retirada de ponto elétrico; retirada de reboco ou emboço; retirada de revestimento cerâmico; retirada de soleiras e peitoril; retirada de telha de barro com aproveitamento; retirada de portas dos box dos banheiros; demolição manual de alvenaria de tijolo, tomando-se os cuidados necessários para que a estrutura da edificação não sofra qualquer dano.

4) ESTRUTURA DE CONCRETO

- Concreto armado FCK = 18 MPA para prateleiras da despensa;
- O concreto a ser utilizado na obra deverá ser usinado, ou misturado em betoneira, e deverá ser lançado até uma altura que não provoque a desagregação dos materiais;
- O adensamento será feito com vibradores de imersão, conforme as Normas Técnicas;
- A resistência deverá ser observada de maneira que se obtenha um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural, devendo ser comprovada através de ensaios realizados com corpos de prova, de conformidade com as Normas Técnicas;
- As formas serão executadas em chapas de madeira branca ou madeirito com espessura mínima de 12mm, e não poderão ser executadas tendo como base, ou lados, as paredes da alvenaria;
- A retirada dos escoramentos só poderá ocorrer após autorização da Fiscalização, que se baseará no resultado dos ensaios de laboratório;
- No caso de ocorrerem falhas na concretagem, a Contratada deverá executar de imediato a recuperação das imperfeições, de acordo com a orientação da Fiscalização;

5) PAREDES E PAINÉIS DIVISÓRIOS

5.1) Alvenaria de tijolo cerâmico

- De acordo com o projeto, as paredes serão executadas em alvenaria de tijolo de barro de 6 furos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 com adição de Quimical; executadas na posição cutelo.
- Nas paredes de alvenaria não poderão ser executados furos para apoio de andaimes.

6) COBERTURA

6.1) – Estrutura de madeira

Deverá ser executada em madeira de lei, de primeira qualidade, em maçaranduba ou angelim vermelho, imunizadas, com dimensionamento para suportar a carga do telhado.

6.2) – Telhamento

O telhado será executado com telhas cerâmica tipo PLAN. A instalação deverá ser feita por pessoal especializado, obedecendo às normas do fabricante. Calhas deverão ser confeccionadas em chapas de aço galvanizado.

Será encalçado de telhas cerâmica os beirais e as cumeeiras.

7) REVESTIMENTOS

7.1) Chapisco

- Será executado com argamassa no traço 1:3 (cimento; areia) nas superfícies de alvenaria e concreto destinadas a receber reboco ou emboço;

7.2) Emboço e Reboco

- Serão executados nas paredes destinadas a receber revestimentos de argamassa, sendo utilizado o traço 1:6 (cimento e areia) com aditivo plástico;
- As superfícies para emboço terão acabamento desempenado, e para as superfícies destinadas a reboco, o acabamento será esponjado.

7.3) Revestimento cerâmico

Os ambientes indicados no projeto deverão receber revestimento cerâmico Eliane, ou similar, tamanho 20cm x 20cm na cor branca, de 1ª qualidade e padrão PEI 4.

Para assentamento desse revestimento deverá ser utilizada argamassa pronta tipo AC-2 sobre o emboço, de acordo com as normas do fabricante. Posteriormente será executado o rejuntamento conforme indicação do projeto.

8) PAVIMENTAÇÃO

8.1) Camada Regularizadora

Antes da pavimentação final, todos os pisos serão regularizados com argamassa no traço 1:4 (cimento; areia), com acabamento semi-áspero. As circulações do bloco principal, conforme demarcada no projeto arquitetônico, deverão ser niveladas em relação as batentes das portas existentes, possibilitando a acessibilidade total da escola. Para as áreas molhadas, deverão ser observados os caimentos em direção aos ralos.

8.2) Cimentado liso

Para execução dos pisos em cimentado, e para as calçadas, inicialmente deverá ser executada uma camada impermeabilizadora sobre base aterrada compactada e nivelada.

Os pisos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 acabamento esponjado, e terão juntas plásticas de 27mm x 3mm formando quadros de um metro.

8.3) Concreto simples

Deverá ser executado piso em concreto simples a adequação das rampas de acessibilidade nas áreas de circulação da escola.

8.4) Lajota Cerâmica

Deverão ser assentadas nos locais indicados no projeto de arquitetura, lajotas cerâmicas Eliane, ou similar, de primeira qualidade, padrão PEI V (padrão alto). Para o assentamento desse piso deverá ser aplicada argamassa pronta tipo AC-2 sobre o contrapiso, de acordo com as normas do fabricante, e posteriormente executado o rejuntamento do piso.

8.5) Piso de alta resistência

Deverão ser executado piso em alta resistência $e=8\text{mm}$ com resina nas áreas de circulação do bloco principal, conforme indicado no projeto de arquitetura. Nas salas de aula deverá ser feita a revitalização do piso existente.

9) ESQUADRIAS

9.1) Esquadrias de Alumínio

Sob a bancada da cozinha serão instaladas esquadrias de alumínio anodizado natural, tipo veneziana, folhas de abrir. Instalação de portas de alumínio anodizado natural, tipo veneziana, nos boxs dos banheiros.

9.2) Esquadrias em madeira de lei

Nos ambientes indicados no projeto arquitetônico serão utilizadas portas em madeira de lei, com guarnições do tipo aduela e alizar. A madeira será devidamente aparelhada e emassada para depois receber pintura esmalte. As esquadrias em madeira a serem reaproveitadas deverão receber a manutenção devida antes de recolocadas. Deverá ser feita a reforma das esquadrias de madeira tipo basculante do auditório.

9.3) Esquadrias de vidro

Deverão ser instaladas janelas com quatro folhas de abrir em vidro temperado $e=8\text{mm}$ sobre os elementos vazados localizados nas salas de aula afim de permitir a climatização das mesmas. Na despensa deverá ser instalado balancim de 4 folhas de abrir em vidro temperado $e=8\text{mm}$ com tela, conforme projeto arquitetônico.

9.4) Esquadrias de Ferro e Grades.

As esquadrias, portões e grades de ferro deverão ser de boa qualidade e executados de acordo com os detalhes do projeto. Todas as peças receberão tratamento com tinta antiferruginosa antes da pintura de acabamento.

10) RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

10.1) Soleiras

Serão colocadas soleiras de granito preto com espessura de 2cm.

10.2) Peitoris

Serão colocados peitoris de granito com espessura de 2cm.

10.3) Rodapés

Deverão ser colocados rodapés cerâmico com altura de 6 cm.

11) PINTURA

11.1) Considerações Gerais

Os serviços serão executados por profissionais com comprovada experiência.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura especificado. Deverão ser aplicadas no mínimo duas demãos de tinta para que se obtenha uma coloração uniforme. As tintas e complementos serão da marca CORAL, RENNERT, ou similar.

11.2) Pintura Acrílica

As paredes e os tetos internos e externos serão preparados com selador acrílico para posteriormente receberem duas demãos de massa corrida. Depois de emassadas e lixadas, as superfícies deverão ser pintadas com duas demãos de tinta acrílica fosca. Cor a definir.

11.3) Pintura de Esquadrias

As esquadrias de madeira serão aparelhadas e emassadas para posteriormente receberem duas demãos de tinta à base de esmalte sintético – cor a definir.

As esquadrias e grades metálicas serão aparelhadas com tinta antiferruginosa para depois receberem duas demãos de tinta óleo – cor a definir.

11.4) Pintura epóxi

As prateleiras de concreto da despensa deverão ser pintadas com tinta epóxi com massa e selador.

12) FERRAGENS

As ferragens utilizadas deverão ser em latão cromado da marca AROUCA ou similar.

As maçanetas serão de latão fundido com secção plena.

13) LOUÇAS E METAIS

- Nos banheiros serão colocados assentos plástico com almofadas;
- Serão instalados chuveiros em PVC;
- Será instalada caixa de descarga de embutir;
- Os sifões e as válvulas dos lavatórios serão em plástico flexível;
- Instalação de grelha metálica para caixa sifonada de 10x10 cm;
- As torneiras das pias e dos lavatórios serão em plástico ½”;
- Instalação de bebedouro em aço inox com 4 torneiras e filtro;
- Instalação de barra de apoio em aço inox no banheiro PNE.

14) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão atender às especificações técnicas da Norma Brasileira NB-3, da Concessionária de energia e do Projeto executivo. Compreenderá força e luz e alimentação dos quadros de distribuição.

- Os eletrodutos serão de PVC rígido, de fabricação TIGRE ou similar;
- As conexões às caixas deverão ser feitas através de bucha e arruela. Não serão permitidas curvas nos eletrodutos feitas manualmente, devendo ser utilizadas curvas pré-fabricadas de 90°;

- Os fios e cabos serão de fabricação PIRELLI, SIL ou similar.;
- Os quadros de distribuição serão de embutir, padrão IEC, de fabricação CEMAR ou similar. Os minidisjuntores serão da linha branca, marca SIEMENS ou similar.

15) AR CONDICIONADO

Nos ambientes indicados no projeto arquitetônico foram projetados aparelhos tipo “split” para climatização das salas. Deverão ser executados pela Contratada os pontos de energia, e também os drenos para esses aparelhos.

16) INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Serão executadas de acordo com o Projeto hidrossanitário, devendo obedecer às Normas Técnicas.

- As tubulações serão em PVC da marca TIGRE ou similar. As ligações deverão ser feitas com conexões apropriadas;
- Os ralos e caixas sifonadas serão de PVC com grelha cromada;
- Os sifões das cubas da cozinha e dos tanques de lavagem serão do tipo corrugado na cor cinza;
- Os registros gaveta do barrilete dos reservatórios terão acabamento bruto;
- Os tubos de descida das águas pluviais serão em aço carbono com 100mm de diâmetro, e paredes com espessura de 3mm. Antes da instalação, os tubos receberão tratamento com tinta antiferruginosa, devendo posteriormente ser aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético na cor definida pela Fiscalização.

17) FORROS

Serão executados forros em lambril de madeira e em lambril de PVC, ambos com barroteamento. O forro a ser reutilizado deverá ser lavado antes da recolocação.

18) ELEMENTOS ESPORTIVOS

Deverá ser instalado equipamento esportivo completo para a quadra de esporte.

19) DIVERSOS

19.1) Balcão de granito

Deverão ser executados em granito verde ubatuba, balcão passa pratos e a bancada da cozinha, incluindo testeira e roda-banca, conforme projeto de arquitetura.

19.2) Armário sob a bancada de granito

Na área sob a bancada de granito na cozinha, deverão ser executados armários com portas de correr, confeccionados em chapas lisas de alumínio na espessura de 1,2mm.

19.3) Reforma da quadra de esporte

Deverá ser feita a reforma geral da quadra esportiva incluindo os seguintes serviços:

Reforma da cobertura, estrutura metálica, alamedas, portões, pintura das estruturas e pintura do piso.

19.4) Caixa d'água

Instalação de reservatório de água em fibra de vidro de 3000L.

19.5) Espelho

Instalação de espelho (0,40 x 0,60) com moldura na área sobre o escovodromo.

19.6) Prateleiras da despensa

Na área da despensa, junto à cozinha, serão executadas 3 (três) prateleiras em concreto armado, com acabamento em tinta epóxi – cor a definir

20) IMPERMEABILIZAÇÃO/ TRATAMENTOS

20.1) Descupinização

Descupinização das estruturas de madeira do telhado e pilares da circulação.

20.2) Impermeabilização

Aplicação de reboco impermeabilizante (com Sika 1) na base da alvenaria para impedir infiltração por capilaridade.

21) LIMPEZA DA OBRA

22.1) Limpeza Permanente

A obra deverá ser mantida limpa permanentemente durante sua execução. Os entulhos deverão ser armazenados em Container's posicionados em local adequado, até sua retirada definitiva. Deverá ser removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

22.2) Limpeza geral

Todas as pavimentações, revestimentos cerâmicos, soleiras, peitoris, vidros, aparelhos sanitários, ferragens, esquadrias de alumínio, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não danificar outras partes da obra.

Deverão ser abertas todas as caixas sifonadas e de passagem dos esgotos, para limpeza e remoção dos detritos. Após a execução desses serviços, os ambientes deverão ser entregues limpos, de modo que possibilite sua imediata utilização.

22) VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, instalações elétricas, aparelhos sanitários, esquadrias, ferragens, etc.

ANEXO II - A

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL REPÚBLICA DE PORTUGAL

N.º de Ord.	HISTÓRICO	Unid.	Qtd.	Data: 18/11/15		
				Preço		
				Unitário	Parcial	Total
I	<u>SERVIÇOS PRELIMINARES</u>					
1.1	Aluguel de andaime metálico	m²/Mês	12,00	35,70	428,40	
1.2	Limpeza do terreno	m²	100,00	0,99	99,00	
1.3	Placa da obra em chapa galvanizada	m²	6,00	248,10	1.488,60	
1.4	Placa de identificação ACM adesivado (3,00x1,00).	und.	1,00	3.000,00	3.000,00	
						5.016,00
II	<u>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</u>					
2.1	Administração local	mês	1,00	1.737,60	1.737,60	
						1.737,60
III	<u>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</u>					
3.1	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	490,24	1,65	808,90	
3.2	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	30,00	4,75	142,50	
3.3	Retirada de entulho manual (incl. Caixa coletora)	m³	7,00	63,23	442,61	
3.4	Retirada esquadrias de madeira c/aproveitamento	m²	43,00	5,57	239,51	
3.5	Retirada de forro em mad.,incl. Barroteamento	m²	235,58	3,29	775,06	
3.6	Retirada de louças sanitárias	und.	19,00	19,62	372,78	
3.7	Retirada de luminárias	und.	60,00	7,85	471,00	
3.8	Retirada de mictório aço inox	und.	1,00	24,53	24,53	
3.9	Retirada de pintura (c/escova de aço)	m²	1.295,81	2,81	3.641,23	
3.10	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	350,00	3,75	1.312,50	
3.11	Retirada de piso cimentado	m²	510,37	4,09	2.087,41	
3.12	Retirada de ponto de água/esgoto	pt	35,00	10,12	354,20	
3.13	Retirada de ponto elétrico	pt	104,00	7,85	816,40	
3.14	Retirado de reboco ou emboço	m²	361,62	2,81	1.016,15	
3.15	Retirada de revestimento cerâmico	m²	90,22	2,81	253,52	
3.16	Retirada de rodapé cerâmico	m	493,00	1,65	813,45	
3.17	Retirada de soleiras e peitoril	m²	2,72	8,58	23,34	
3.18	Retirada de telha de barro c/aproveitamento	m²	1.245,80	4,69	5.842,78	
3.19	Retirada de portas dos box dos banheiros	m²	8,10	5,57	45,12	
3.20	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	5,12	28,11	143,92	
3.21	Retirada da grade de ferro	m²	16,00	11,14	178,24	
						19.805,15
IV	<u>CONCRETO</u>					
4.1	Concreto armado 18 MPA c/forma mad. Branca (prateleiras da despensa).	m³	2,00	1.633,57	3.267,14	
4.2	Forma em madeira branca	m²	15,20	56,92	865,18	
						4.132,32

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



V	<u>PAREDES E PAINELIS</u>					
5.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	109,34	34,30	3.750,36	
						3.750,36
VI	<u>COBERTURA</u>					
6.1	Encaibramento e ripamento	m²	1.245,80	14,55	18.126,32	
6.2	Tesoura em mad. de lei p/vão de 12.0m	und.	1.931,33	4,00	7.725,32	
6.3	Cobertura em telha plan	m²	1.245,80	42,22	52.597,46	
6.4	Calha em chapa galvanizada	m	35,88	33,20	1.191,22	
6.5	Cumeeira de barro	m	190,24	25,19	4.792,15	
6.6	Encalçamento de telha de cerâmica (beiral e	m	570,72	6,51	3.715,39	
						88.147,86
VII	<u>IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS</u>					
7.1	Descupinização	m²	1.245,80	5,30	6.602,71	
7.2	Reboco impermeabilizante (c/sika 1)	m²	245,12	27,18	6.662,36	
						13.265,07
VIII	<u>ESQUADRIAS</u>					
8.1	Janela mad.tipo basculante c/caix. simples	m²	23,28	247,17	5.754,12	
8.2	Porta em mad. trabalhada c/caix. Aduela e alizar	m²	40,00	682,83	27.313,20	
8.3	Porta em alumínio c/ veneziana	m²	8,10	124,62	1.009,42	
8.4	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr. (incl.pint.anti-corrosiva)	m²	2,57	308,34	792,43	
8.5	Esquadria de correr em vidro temperado 8mm c/ferragens	m²	114,12	331,28	37.805,67	
						72.674,84
IX	<u>VIDROS</u>					
9.1	Vidro cancelado e=3mm (balancins)	m²	29,40	77,89	2.289,97	
9.2	Vidro temperado incolor e=8mm c/ferragens	m²	9,60	206,62	1.983,55	
						4.273,52
X	<u>FERRAGENS</u>					
10.1	Fechadura para porta de banheiro	und	8,00	56,23	449,84	
10.2	Fechadura para porta externa	und	18,00	70,53	1.269,54	
10.3	Fechadura para porta interna	und	5,00	57,53	287,65	
						2.007,03
XI	<u>REVESTIMENTO</u>					
11.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	490,24	5,77	2.828,68	
11.2	Emboço com argamassa 1:6 adit. Plast.	m²	97,20	20,22	1.965,38	
11.3	Granpeamento de parede	m²	10,00	19,87	198,70	
11.4	Reboco com argamassa 1:6 adit. Plast.	m²	107,20	23,56	2.525,63	
11.5	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1	m²	97,20	47,19	4.586,87	
						12.105,26
XII	<u>RODAPÉ,SOLEIRAS E PEITORIS</u>					
12.1	Rodapé cerâmico h= 6cm	m	29,10	9,42	274,12	
12.2	Peitoril em granito preto e= 2cm	m²	2,00	373,81	747,62	
12.3	Soleira em granito preto e= 2cm	m²	1,00	373,81	373,81	
						1.395,55

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



XIII	<u>PISOS</u>					
13.1	Cimentado liso c/junta plastica (calçadas)	m²	180,00	32,06	5.770,80	
13.2	Concreto simples (rampa de acessibilidade nas salas)	m²	24,00	36,71	881,04	
13.3	Lajota ceramica PEI V -(padrão alto) coz.,desp. e	m²	120,00	67,56	8.107,20	
13.4	Lajota ceramica PEI V -(padrão alto) auditório	m²	150,00	67,56	10.134,00	
13.5	Piso de alta resistencia e=8mm c/resina incl. Camada	m²	150,00	69,82	10.473,00	
13.6	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	376,00	19,52	7.339,52	
13.7	Piso de alta resistencia e=8mm c/resina incl. Camada	m²	376,00	69,82	26.252,32	
						68.957,88
XIV	<u>FORROS</u>					
14.1	Forro em lambril de madeira (c/barroteamento)	m²	238,00	59,58	14.180,04	
14.2	Forro em lambril de PVC (c/barroteamento)	m²	208,20	27,89	5.806,70	
						19.986,74
XV	<u>PINTURAS</u>					
15.1	Óleo sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	100,20	26,24	2.629,25	
15.2	Acrilica fosca int. c/ massa e selador	m²	2.662,35	25,48	67.836,73	
15.3	Acrilica fosca ext. c/ massa e selador	m²	890,24	25,48	22.683,32	
15.4	Esmalte s/ madeira c/selador sem massa	m²	42,00	13,58	570,36	
15.5	Epoxi com massa e selador	m²	15,00	52,18	782,70	
						94.502,36
XVI	<u>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</u>					
16.1	Instalação elétrica geral	und	1,00	143.258,57	143.258,57	
						143.258,57
XVII	<u>INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO</u>					
17.1	Ponto de dreno p/split até 30.000 BTU'S (10m)	pt	17,00	100,04	1.700,68	
17.2	Ponto de gás p/split até 30.000 BTU'S (10m)	pt	17,00	605,76	10.297,92	
						11.998,60
XVIII	<u>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</u>					
18.1	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	pt	16,00	193,22	3.091,52	
18.2	Ponto de esgoto (incl. Tubos,conexões,cx. e ralos)	pt	19,00	199,02	3.781,38	
18.3	Revisão de esgoto	pt	8,00	79,61	636,88	
18.4	Canaleta em alvenaria (0.30x0.30m) rebocada internamente (reforma)	m	30,00	61,14	1.834,20	
18.5	Condutor em PVC rigido soldavel 150mm	m	36,00	44,04	1.585,44	
						10.929,42
XIX	<u>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</u>					
19.1	Assento plastico c/almofada	und	12,00	65,11	781,32	
19.2	Bebedouro em aço inox c/4 torneiras e filtro	und	1,00	2.975,06	2.975,06	
19.3	Barra de aço inox (PNE)	m	3,00	201,41	604,23	
19.4	Caixa de descarga de embutir	und	1,00	308,20	308,20	
19.5	Chuveiro em PVC	und	7,00	17,36	121,52	
19.6	Engate plástico	und	15,00	6,57	98,55	
19.7	Grelha metálica p/caixa sinfonada 10x10cm	und	8,00	10,57	84,56	
19.8	Sinfão plástico flexível	und	12,00	9,86	118,32	
19.9	Torneira plástica de 1/2"	und	6,00	16,40	98,40	
						5.190,16

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



XX	<u>ELEMENTOS ESPORTIVOS</u>					
20.4	Traves.	Unid.	2,00	700,00	1.400,00	
20.5	Hastes para volei.	Unid.	2,00	250,00	500,00	
20.6	Orifício para encaixe de hastes para volei, com chapa de vedação.	Unid.	2,00	60,00	120,00	
20.7	Rede para vedação de quadra.	m²	212,35	19,10	4.055,89	
20.8	Rede para traves de futebol.	Unid.	2,00	84,00	168,00	
20.9	Rede para vôlei.	Unid.	1,00	215,00	215,00	
20.10	Tabela de basquete, incluindo aro e rede.	Unid.	2,00	408,00	816,00	
						7.274,89
XXI	<u>OUTROS ELEMENTOS</u>					
21.1	Casa de bomba 1,20x0,80; h= 0,80 (reforma)	und	1,00	897,31	897,31	
21.2	Tampo em granito verde ubatuba (incluso roda	m²	4,75	370,90	1.761,78	
21.3	Reforma da quadra de esporte, cobertura, estrutura metálica, alambrados, portões, pintura das estruturas e	cj	1,00	43.529,02	43.529,02	
						46.188,11
XXII	<u>LIMPEZA FINAL</u>					
22.1	Limpeza geral e entrega da obra	m²	200,00	3,29	658,00	
						658,00
				SUB-TOTAL		637.255,29
				BDI - 29%		184.804,03
				TOTAL GERAL		822.059,31
	* Planilha orçamentária de referência: SEDOP Outubro/2015.					

ANEXO II - B

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

**REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA CLIMATIZAÇÃO DA
ESCOLA MUNICIPAL REPÚBLICA DE PORTUGAL**

N.º de Ord.	HISTÓRICO	Unid.	Qtd.	03/11/2015		Folha
				Preço		
				Unitário	Parcial	Total
1	<u>DEMOLICÕES E RETIRADAS</u>					
1.1	Demolição manual de parede em alvenaria de tijolo.	m³	8,00	28,11	224,88	224,88
2	<u>REVESTIMENTO</u>					
2.1	Recomposição de parede de alvenaria.	m²	40,00	30,60	1.224,00	1.224,00
3	<u>PINTURA</u>					
3.1	PVA interna com massa sem selador.	m²	40,00	12,50	500,00	
3.2	Reboco impermeabilizante.	m²	40,00	27,74	1.109,60	
						1.609,60
4	<u>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</u>					
4.1	<u>INSTALAÇÃO DA SUBSTACÃO</u>					
4.1.1	Substação área com transformador de 112,5 KVA (incluindo poste e acessórios).	Unid.	1,00	31.985,41	31.985,41	
4.1.2	Mureta de medição em alvenaria e laje de concreto armado	Unid.	1,00	1.546,93	1.546,93	
4.1.3	Cabo de cobre isolado 1KV, 185 mm².	m	36,00	95,87	3.451,32	
4.1.4	Cabo de cobre isolado 1KV, 95 mm².	m	12,00	53,71	644,52	
4.1.5	Quadro Geral de Baixa Tensão-QGBT, para 40 disjuntores com barreamento para 350A, padrão DIN.	Unid.	1,00	4.800,00	4.800,00	
4.1.6	Disjuntor tripolar TQD de 300A.	Unid.	1,00	1.245,00	1.245,00	
4.1.7	Disjuntor tripolar padrão DIN de 125A.	Unid.	1,00	273,13	273,13	
4.1.8	Disjuntor tripolar padrão DIN de 100A.	Unid.	2,00	154,66	309,32	
4.1.9	Disjuntor tripolar padrão DIN de 80A.	Unid.	1,00	154,66	154,66	
						44.410,29
4.2	<u>OD-L1-OUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO 1º BLOCO (Diretoria,Sala dos Professores,Secretaria, Depósito, almoxarifado, Sala de recursos e 03 Salas de aula)</u>					
4.2.1	Quadro de distribuição com barreamento para 100A com 32 disjuntores, padrão DIN.	Unid.	1,00	509,48	509,48	
4.2.2	Disjuntor tripolar padrão DIN de 80A.	Unid.	1,00	154,66	154,66	
4.2.3	Disjuntor bipolar padrão DIN de 32A.	Unid.	10,00	41,97	419,70	
4.2.4	Disjuntor monopolar padrão DIN de 32A.	Unid.	5,00	14,27	71,35	
4.2.5	Disjuntor monopolar padrão DIN de 22A.	Unid.	5,00	12,43	62,15	
4.2.6	Cabo de cobre isolado 1KV, 25 mm².	m	8,00	15,11	120,88	
4.2.7	Cabo de cobre isolado 750V, 6 mm²	m	500,00	5,17	2.585,00	
4.2.8	Cabo de cobre isolado 750V, 4 mm²	m	600,00	4,13	2.478,00	
4.2.9	Cabo de cobre isolado 750V, 2,5 mm²	m	1.000,00	3,25	3.250,00	
4.2.10	Eletroduto de PVC de 3".	m	3,00	28,46	85,38	
4.2.11	Luva de PVC de 3".	Unid.	2,00	16,45	32,90	
4.2.12	Eletroduto de PVC de 3/4".	m	90,00	5,29	476,10	
4.2.13	Luva de PVC de 3/4".	Unid.	30,00	2,32	69,60	
4.2.14	Caixa de ferro octogonal .	Unid.	30,00	4,85	145,50	
4.2.15	Cabo de cobre nú 25 mm².	m	15,00	13,47	202,05	
						10.662,75

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.3	<u>ODL2-QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º BLOCO (03 Salas de aula e coredores)</u>					
4.3.1	Quadro de distribuição com barreamento para 120A com 24 disjuntores, padrão DIN.	Unid.	1,00	385,86	385,86	
4.3.2	Disjuntor tripolar padrão DIN de 100A.	Unid.	1,00	154,66	154,66	
4.3.3	Disjuntor bipolar padrão DIN de 32A.	Unid.	5,00	41,97	209,85	
4.3.4	Disjuntor monopolar padrão DIN de 32A.	Unid.	6,00	14,27	85,62	
4.3.5	Disjuntor monopolar padrão DIN de 22A.	Unid.	6,00	12,43	74,58	
4.3.6	Cabo de cobre isolado 1KV 35 mm².	m	48,00	20,31	974,88	
4.3.7	Cabo de cobre isolado 1KV, 25mm².	m	16,00	15,11	241,76	
4.3.8	Cabo de cobre isolado 750V, 6 mm²	m	500,00	5,17	2.585,00	
4.3.9	Cabo de cobre isolado 750V, 4 mm²	m	600,00	4,13	2.478,00	
4.3.10	Cabo de cobre isolado 750V, 2,5 mm²	m	1.000,00	3,25	3.250,00	
4.3.11	Eletroduto de PVC de 3".	m	3,00	28,46	85,38	
4.3.12	Luva de PVC de 3".	Unid.	2,00	16,45	32,90	
4.3.13	Eletroduto de PVC de 3/4".	m	90,00	5,29	476,10	
4.3.14	Luva de PVC de 3/4".	Unid.	30,00	2,32	69,60	
4.3.15	Caixa de ferro octogonal .	Unid.	30,00	4,85	145,50	
4.3.16	Cabo de cobre nú 25 mm².	m	16,00	13,47	215,52	
						11.465,21
4.4	<u>ODL3-QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO 3º BLOCO (05 Salas de aula e coredores)</u>					
4.4.1	Quadro de distribuição com barreamento para 120A com 24 disjuntores, padrão DIN.	Unid.	1,00	385,86	385,86	
4.4.2	Disjuntor tripolar padrão DIN de 100A.	Unid.	1,00	154,66	154,66	
4.4.3	Disjuntor bipolar padrão DIN de 32A.	Unid.	5,00	41,97	209,85	
4.4.4	Disjuntor monopolar padrão DIN de 32A.	Unid.	6,00	14,97	89,82	
4.4.5	Disjuntor monopolar padrão DIN de 22A.	Unid.	6,00	12,43	74,58	
4.4.6	Cabo de cobre isolado 1KV, 35 mm².	m	78,00	20,31	1.584,18	
4.4.7	Cabo de cobre isolado 1KV, 25mm².	m	26,00	15,11	392,86	
4.4.8	Cabo de cobre isolado 750V, 6 mm²	m	500,00	5,17	2.585,00	
4.4.9	Cabo de cobre isolado 750V, 4 mm²	m	600,00	4,13	2.478,00	
4.4.10	Cabo de cobre isolado 750V, 2,5 mm²	m	1.000,00	3,25	3.250,00	
4.4.11	Eletroduto de PVC de 3".	m	3,00	28,46	85,38	
4.4.12	Luva de PVC de 3".	Unid.	2,00	16,45	32,90	
4.4.13	Eletroduto de PVC de 3/4".	m	90,00	5,29	476,10	
4.4.14	Luva de PVC de 3/4".	Unid.	30,00	2,32	69,60	
4.4.15	Caixa de ferro octogonal .	Unid.	30,00	4,85	145,50	
4.4.16	Cabo de cobre nú 25 mm².	m	26,00	13,47	350,22	
						12.364,51
4.5	<u>ODL4-QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO 4º BLOCO (03 Salas de aula/Biblioteca/Sala de Educação Especial,despensa,Auditório e quadra)</u>					
4.5.1	Quadro de distribuição com barreamento para 150A com 32 disjuntores, padrão DIN.	Unid.	1,00	509,48	509,48	
4.5.2	Disjuntor tripolar padrão DIN de 125A.	Unid.	1,00	273,13	273,13	
4.5.3	Disjuntor tripolar padrão DIN de 80A.	Unid.	2,00	154,66	309,32	
4.5.4	Disjuntor bipolar padrão DIN de 32A.	Unid.	3,00	41,97	125,91	
4.5.5	Disjuntor monopolar padrão DIN de 32A.	Unid.	9,00	14,27	128,43	
4.5.6	Disjuntor monopolar padrão DIN de 22A.	Unid.	9,00	12,43	111,87	
4.5.7	Cabo de cobre isolado 1KV, 50 mm².	m	204,00	28,39	5.791,56	
4.5.8	Cabo de cobre isolado 1KV, 25mm².	m	68,00	15,11	1.027,48	
4.5.9	Cabo de cobre isolado 750V, 6 mm²	m	500,00	5,17	2.585,00	
4.5.10	Cabo de cobre isolado 750V, 4 mm²	m	600,00	4,13	2.478,00	
4.5.11	Cabo de cobre isolado 750V, 2,5 mm²	m	1.000,00	3,25	3.250,00	
4.5.12	Eletroduto de PVC de 3".	m	3,00	28,46	85,38	
4.5.13	Luva de PVC de 3".	Unid.	2,00	16,45	32,90	
4.5.14	Eletroduto de PVC de 3/4".	m	90,00	5,29	476,10	
4.5.15	Luva de PVC de 3/4".	Unid.	30,00	2,32	69,60	
4.5.16	Caixa de ferro octogonal .	Unid.	30,00	4,85	145,50	
4.5.17	Cabo de cobre nú 25 mm².	m	68,00	13,47	915,96	
						18.315,62

* Planilha orçamentária de referência: SEDOP Outubro/2015.

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA: SEDOP/OUTUBRO/2015
AÇÃO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL REPÚBLICA DE PORTUGAL
ENDEREÇO: RUA ANCHIETA Nº 350, MARAMBAIA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	SERVIÇOS	DIAS			TOTAL	%
		30	60	90		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%			100%	0,79%
		R\$ 6.470,64			6.470,64	
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100%			100%	0,27%
		R\$ 2.241,50			2.241,50	
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100%			100%	3,11%
		R\$ 25.548,64			25.548,64	
4	CONCRETO	100%			100%	0,65%
		R\$ 5.330,74			5.330,74	
5	PAREDES E PAINEIS	70%	30%		100%	0,59%
		R\$ 3.386,58	R\$ 1.451,39		4.837,96	
6	COBERTURA	70%	30%		100%	13,83%
		R\$ 79.597,52	R\$ 34.113,22		113.710,74	
7	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO	60%	40%		100%	2,08%
		R\$ 10.267,16	R\$ 6.844,78		17.111,94	
8	ESQUADRIAS	70%	30%		100%	11,40%
		R\$ 65.625,38	R\$ 28.125,16		93.750,54	
9	VIDROS	70%	30%		100%	0,67%
		R\$ 3.858,99	R\$ 1.653,85		5.512,84	
10	FERRAGEM	80%	20%		100%	0,31%
		R\$ 2.071,25	R\$ 517,81		2.589,07	
11	REVESTIMENTO	40%	50%	10%	100%	1,90%
		R\$ 6.246,26	R\$ 7.807,83	R\$ 1.561,57	15.615,66	
12	RODAPÉ,SOLEIRAS E PETORIS		100%		100%	0,22%
			R\$ 1.800,26		1.800,26	
13	PISOS	50%	40%	10%	100%	10,82%
		R\$ 44.477,83	R\$ 35.582,27	R\$ 8.895,57	88.955,67	
14	FORROS	50%	30%	20%	100%	3,14%
		R\$ 12.891,45	R\$ 7.734,87	R\$ 5.156,58	25.782,89	
15	PINTURAS	30%	60%	10%	100%	14,83%
		R\$ 36.572,37	R\$ 73.144,75	R\$ 12.190,79	121.907,92	
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	40%	50%	10%	100%	22,48%
		R\$ 73.921,42	R\$ 92.401,78	R\$ 18.480,36	184.803,56	
17	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	30%	50%	20%	100%	1,88%
		R\$ 4.643,38	R\$ 7.738,97	R\$ 3.095,59	15.477,94	
18	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	50%	50%		100%	1,72%
		R\$ 7.049,48	R\$ 7.049,48		14.098,95	
19	APARELHOS,LOUÇAS,METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	40%	50%	10%	100%	0,81%
		R\$ 2.678,11	R\$ 3.347,64	R\$ 669,53	6.695,28	
20	ELEMENTOS ESPORTIVOS		60%	40%	100%	1,14%
			R\$ 5.630,76	R\$ 3.753,84	9.384,61	
21	OUTROS ELEMENTOS	30%	60%	10%	100%	7,25%
		R\$ 17.874,92	R\$ 35.749,84	R\$ 5.958,31	59.583,06	
22	LIMPEZA FINAL	30%	40%	30%	100%	0,10%
		R\$ 254,67	R\$ 339,56	R\$ 254,67	848,90	
PARCIAIS SIMPLES		R\$ 378.507,75	R\$ 291.177,97	R\$ 46.284,86	R\$ 822.059,31	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)		46,04%	35,42%	5,63%	100%	100,00%
PARCIAIS ACUMULADAS			R\$ 669.685,72	R\$ 715.970,58		
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)			81,46%	87,09%		

ANEXO IV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
SEMEC				
DISCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT
Material				
Mão de obra				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
B.D.I				
TOTAL GERAL				

ANEXO V

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI COM DESONERAÇÃO

1	Discriminação	(%)
A	Bonificação / Lucro	
B	Despesas Indiretas / Financeiras	
B.1	Administração Central	
B.2	Segurança Patrimonial	
B.3	Despesas Financeiras	
C	DESPESAS FISCAIS / TRIBUTOS	
C.1	PIS	
C.2	ISS	
C.3	COFINS	
C.4	INSS SOBRE FATURAMENTO	
	• $BDI = \{(1 + A) \times (1 + B) / (1 - C)\} - 1$	
	• Fonte: TCU	
Lei nº. 12.844/2013, publicada em edição extra no DOU de 19/07/2013, onde resgatam os dispositivos da Medida Provisória nº 601/2012, que trazem o enquadramento da DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, para empresas do Setor de Construção Civil, consubstanciada pela Medida Provisória nº 612/2013, e da Lei nº 12.794/2013, de 02.04.2013, instituindo seu uso obrigatório a partir de 01/11/2013.		

OBS1: Informamos que o percentual de BDI, deve seguir as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

OBS2: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

OBS3: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.

ANEXO VI

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPOA - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
01	-	INSS	0,00%
02	-	SESI ou SESC	(,..,%)
03	-	SENAI ou SENAC	(,..,%)
04	-	INCRA	(,..,%)
05	-	Salário Educação	(,..,%)
06	-	FGTS	(,..,%)
07	-	Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS	(,..,%)
08	-	SEBRAE	(,..,%)
		SUB-TOTAL	(,..,%)
GRUPOB - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
09	-	Férias	(,..,%)
10	-	Auxílio Doença	(,..,%)
11	-	Licença Paternidade / Maternidade	(,..,%)
12	-	Faltas Legais	(,..,%)
13	-	Acidentes de Trabalho	(,..,%)
14	-	Aviso Prévio	(,..,%)
15	-	13º Salário	(,..,%)
16	-	Repouso semanal remunerado	(,..,%)
17	-	Feriados	(,..,%)
		SUB-TOTAL	(,..,%)
GRUPOC - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
18	-	Aviso prévio indenizado	(,..,%)
19	-	Indenização Compensatória por demissão	(,..,%)
20	-	Depósito por rescisões sem justa causa).	(,..,%)
			(,..,%)
GRUPOD - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			(,..,%)
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			(,..,%)

Nota: Poderão ser acrescentados outros itens, a critério das licitantes.

ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SEMEC PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELO LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do **Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº xx / 20xx**, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.NPJ. nº_____,(endereço completo),_____declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº xx / 2016**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2016.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº xx/ 2016**. Belém, de de 2016.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/ 20xx

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal) (**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VII (CONTINUAÇÃO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/ 20XX

.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., sediada em..... (endereço completo), declara sob as
penas da lei, que possui condições, no prazo entre a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar
equipamentos e pessoal de campo, em número suficiente, para a execução dos serviços objeto de
cada ordem de serviço.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA).....
....., inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
....., DECLARA, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/20XX**,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do
direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do
art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas
vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º do art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

SEMEC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
---	---

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2016 – SEMEC

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG no _____ e do CPF no _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ no _____, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

ANEXO X

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da empresa)....., CNPJ/MF:....., (endereço)....., declara para os devidos fins que no dia/...../2014, fez a **VISITA TÉCNICA**, na pessoa do Sr(a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quando tomou conhecimento dos locais onde se realizarão as obras objeto da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2016**, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa signatária, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços **(se vencedora)** alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA

(Nome da empresa)....., CNPJ/MF:....., (endereço)....., declara que temos ciência do local onde serão realizados os serviços objeto da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2016**, tendo conhecimento de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa signatária, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços **(se vencedora)** alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: Em papel timbrado da empresa.

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária, Dr. **XXXXX**, designada pelo Decreto Municipal de xx de xxxxxxxxxx de xxxx, portador do CPF nº. xxxxxxxxx – x, e CI nº. xxxxxxxxxxxxxx, e a empresa....., sediada na Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu....., Sr....., residente e domiciliado na Cidade de, Estado do....., à....., portador do CPF nº....., e da CI nº....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da IN nº 05, do MARE, de 21.07.95, no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, de nº./2016/SEMEC**, com fundamento na disposição do art. 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº/2016/SEMEC** e aos termos da proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria/SEMEC, conforme parecer **AJUR Nº xxxxx/2015**, nos termos do Parágrafo Único do **art. 38, da Lei nº. 8.666/1993**.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma com climatização da **Escola Municipal República de Portugal**, conforme as condições estabelecidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A obra será executada na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto deste contrato será de **90 (noventa) dias corridos** contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço computados de acordo com o art. 110 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser prorrogado dentro da vigência contratual do presente termo. A conclusão dos serviços deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE, que emitirá documento de recebimento da obra após fiscalização do setor competente da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$_____,__ (por extenso), para execução da obra especificada na cláusula quarta deste contrato, atendendo as especificações contidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento dos serviços contratados será efetuado na forma do art. 40, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante medições dos serviços efetivamente realizados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização do DEMA/SEMEC a efetiva execução das etapas previstas no cronograma e ainda de acordo com as especificações técnicas do Edital convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, após a conclusão da medição e contados da data de apresentação pela **CONTRATADA** da nota fiscal/fatura, que deverá conter o “atesto” dos responsáveis técnicos pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes comprovantes:

- a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;
- c) da regularidade fiscal, constatada através da consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;
- d) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo **CONTRATANTE**; e
- e) deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:
 - e.1)** Providenciar junto ao CREA ou CAU documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à fiscalização, nos termos da Lei nº 6.496/77;

e.2) Matrícula do Registro da obra (CEI), junto ao INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente aos danos a que a **CONTRATADA** der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO – O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE**, classificada como:

Funcional Programática: **2.08.21.12.361.0002.1004 – Construção, ampliação, reforma e aparelhamento da rede física educacional;**
 Elemento de Despesa: **339039.00.00;**
 Fonte de Recurso: **0118000001;**
 Fundo: **FME.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia contratual, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor desta contratação, em uma das formas previstas no Instrumento Convocatório, a saber: caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o cumprimento fiel e integral deste Contrato, tendo sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço, a **CONTRATANTE** fará, sob requerimento, a devolução da garantia à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, mediante “atesto” do setor competente.
- II – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- IV – Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas na execução da obra, objetivando a imediata reparação.
- V – Executar, por meio dos servidores do Departamento de Manutenção indicados para a fiscalização e o ateste das faturas correspondentes aos serviços executados, conforme detalhamento nas especificações.
- VI – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados na obra e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da **CONTRATADA**.
- VII – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, Item 16, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, que originaram este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pessoal que a **CONTRATADA** a qualquer título utilizar na execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** ser

demandada judicialmente por esse motivo, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive àquelas oriundas dos deslocamentos efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade por todos os encargos, impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a empresa e seu pessoal.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos e encargos sobre a mão-de-obra, conforme determinado pela Legislação Trabalhista em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se-á, ainda, a **CONTRATADA** por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos causados por estes a terceiros, responsabilizando-se, ainda, pela reparação dos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** por parte de seus empregados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** se obriga a cercar seus empregados das garantias e medidas de proteção, nos termos da legislação trabalhista, relativamente à higiene e segurança do trabalho, bem como arcará com o ônus de fornecimento de uniformes aos mesmos;

PARÁGRAFO OITÁVO - Manter em atividade o número de empregados contratados necessários à execução dos serviços;

PARÁGRAFO NONO - Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões específicos, tudo em estrita consonância aos termos do Edital Convocatório e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens e serviços objeto deste contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter na obra ou serviço de engenharia o “livro diário” destinado ao registro das ocorrências e a comunicação com a Fiscalização da SEMEC.

a. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações, alvarás ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários e devidos aos serviços contratados, inclusive ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

- b. Apresentar planilha-resumo à Fiscalização, a qual deverá conter a relação de todos os empregados terceirizados que prestam os serviços decorrentes deste contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
- c. Apresentar mensalmente as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados para análise por parte da Fiscalização.
- d. Fornecer os devidos equipamentos de proteção individual (EPI), na hipótese de ser constatada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, bem como realizar os pagamentos dos respectivos adicionais, sem qualquer ônus para a SEMEC.
- e. Apresentar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
- f. Apresentar na planilha acima referida o número de dias e horas trabalhados efetivamente, devendo apresentar cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado, conforme Súmula 338/TST. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deverá ser feita glosa da fatura.
- g. Apresentar os comprovantes de pagamento dos salários, bem como demais verbas trabalhistas devidas.
- h. Respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).
- i. Declaração por escrito e assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, sujeitando-se às penas da lei, contendo relação explícita relativa à disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal necessário para o imediato início dos serviços e sua total conclusão;
- j. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução do objeto do contrato cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as alterações realizadas, quando for o caso, do Alvará da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO DA HABILITAÇÃO – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei Federal Nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério designar os servidores para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDA– A existência e atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à

integridade e à correção da execução da obra a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

- a) Multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

⇒ Advertência;

⇒ Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da administração.

⇒ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

⇒ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a contratante poderá proceder à rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o contratado também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem às alíneas “a” e “b” deste item, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia do respectivo contratado, sendo que se as mesmas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666.93.

PRÁGRAFO QUARTO - A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas em lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, exceto se previamente e formalmente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/1993**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Belém, o qual será providenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e art. 33 do Decreto nº 93.872/86, correndo a respectiva despesa à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Município de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2016.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

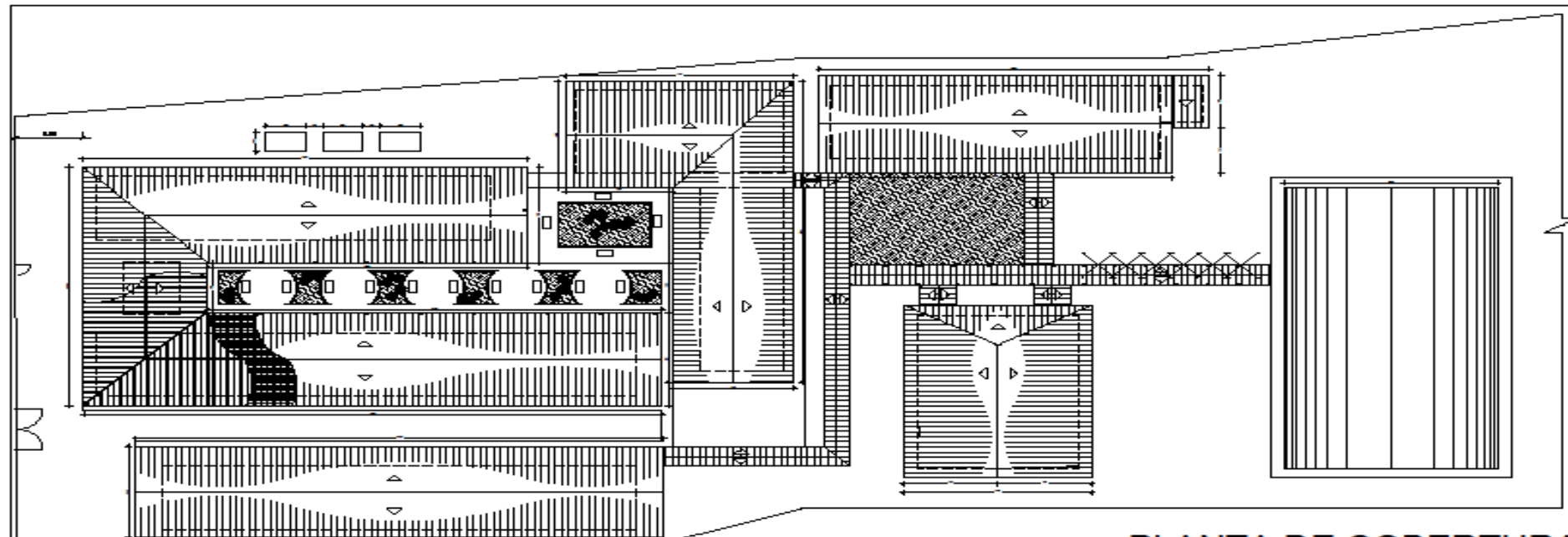
CPF:

CPF:

PLANTAS



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PLANTA DE COBERTURA
ESC: S/ESCALA

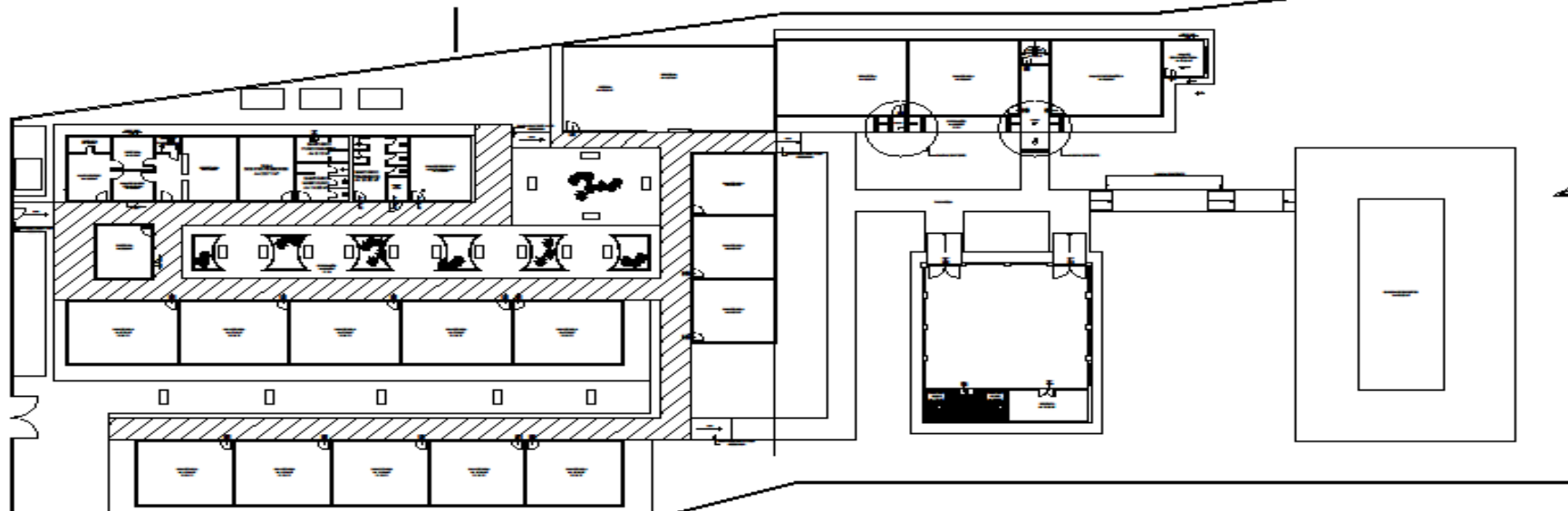
EMEIF REPÚBLICA DE PORTUGAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SEMEC - DEMA			
LOCAL	RUA ANCHIETA Nº350 - MARAMBAIA	02/08	
PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO		
PRIMEIRA	PLANTA DE COBERTURA		
DESENHADA POR	CRISTINA GUERREIRO	ARQUITETA	MYRIAN
		ESCALA	INDICADA
		DATA: NOV/2015	

PLANTA BAIXA COM ACESSIBILIDADE

ESC: S/ESCALA

 ÁREA A SER NIVELADA

EMEIF REPÚBLICA DE PORTUGAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SEMEC - DEMA			
	LOCAL	RUA ANCHIETA Nº350 - MARAMBAIA	03/08
	PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	
	PRIMEIRA	PLANTA DE ACESSIBILIDADE	
DIRETORA DEMA CRISTINA GUERREIRO	ARQUITETA MYRIAN	ESCALA INDICADA	DATA NOV/2015



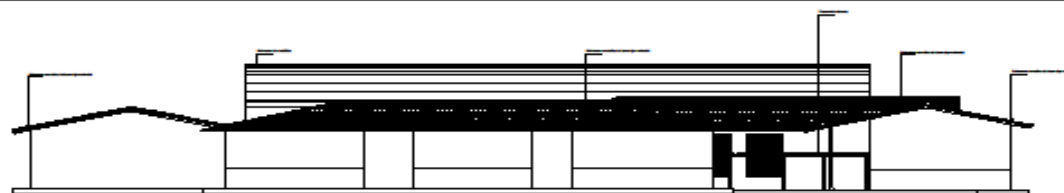
PLANTA BAIXA COM ACESSIBILIDADE

ESC: S/ESCALA

 ÁREA A SER NIVELADA

EMEIF REPÚBLICA DE PORTUGAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SEMEC - DEMA			
	LOCAL	RUA ANCHIETA Nº350 - MARAMBAIA	03/08
	PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	
	PRIMEIRA	PLANTA DE ACESSIBILIDADE	
DIRETORA DEMA CRISTINA GUERREIRO	ARQUITETA MYRIAN	ESCALA INDICADA	DATA NOV/2015

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FACHADA 01
 ESC: 1/200



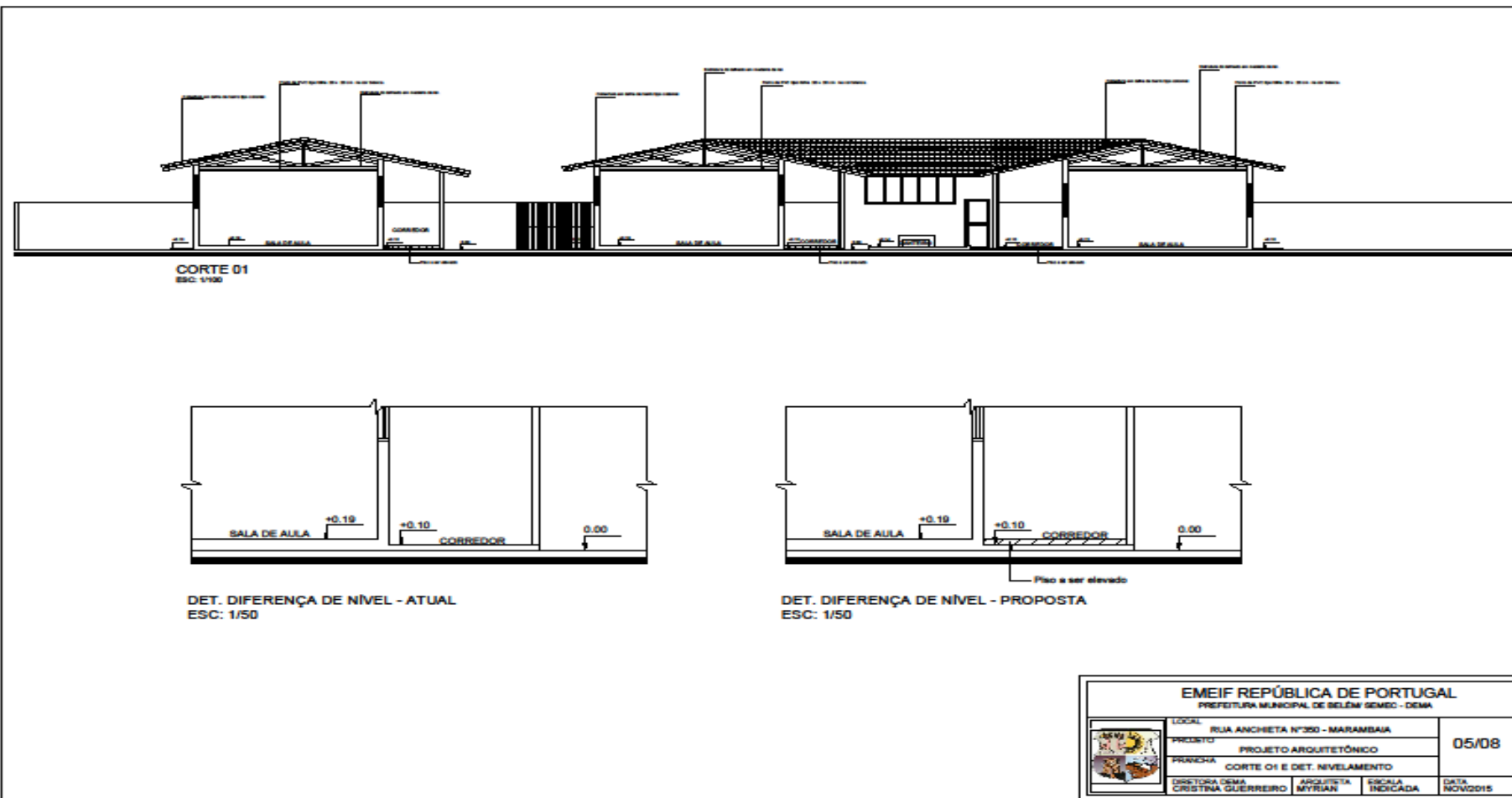
FACHADA 02
 ESC: 1/200



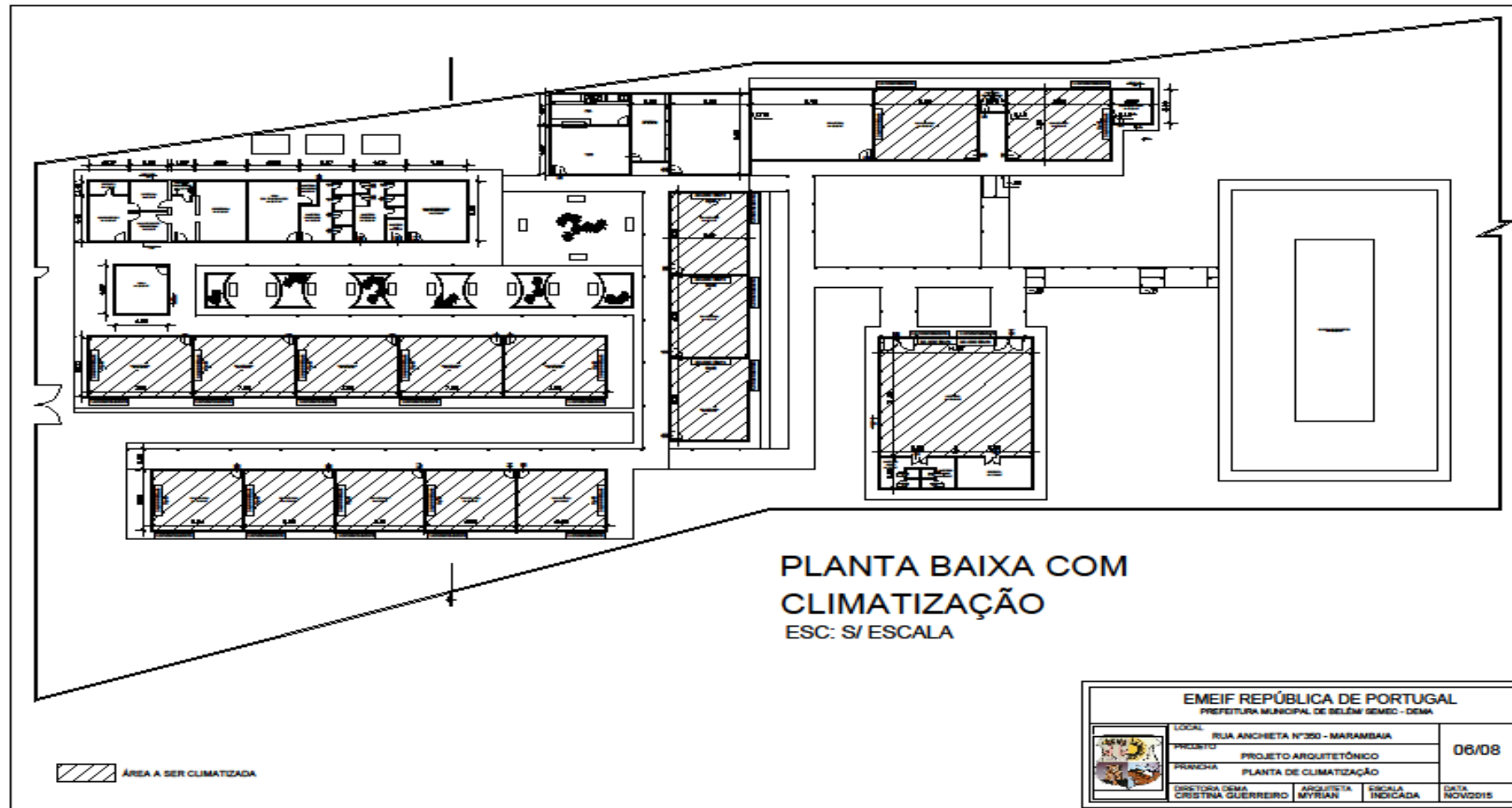
CORTE 02
 ESC: 1/200

EMEIF REPÚBLICA DE PORTUGAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SEMEC - DEMA				
	LOCAL	RUA ANCHIETA Nº350 - MARAMBAIA		
	PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	PRIMEIRA	FACHADA 01 E 02, CORTE 02		
	DIRETORA DEMA	ARQUITETA	ESCALA	DATA
	Cristina Guerreiro	Myrian	Indicada	Nov/2015

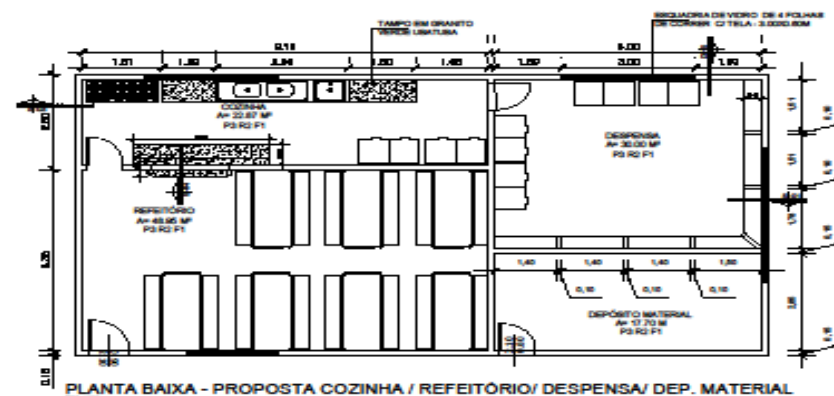
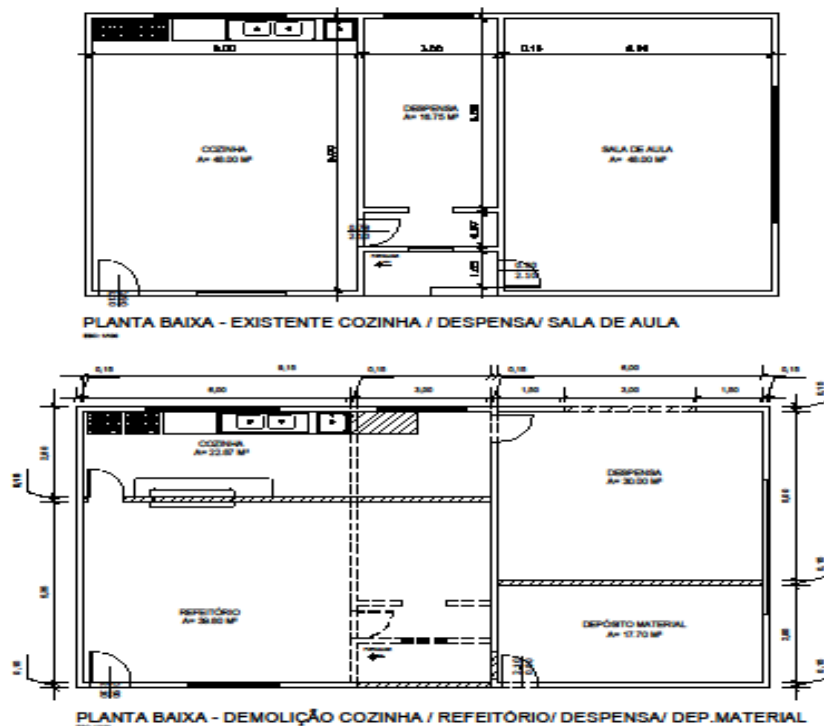
SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



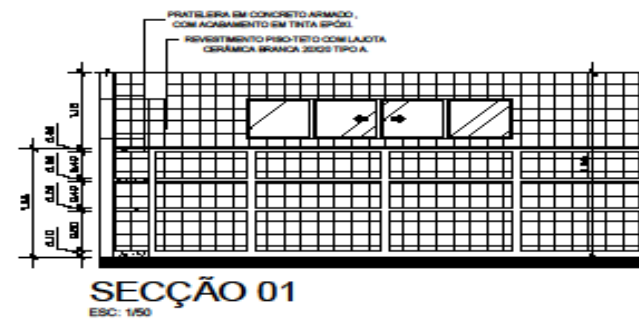
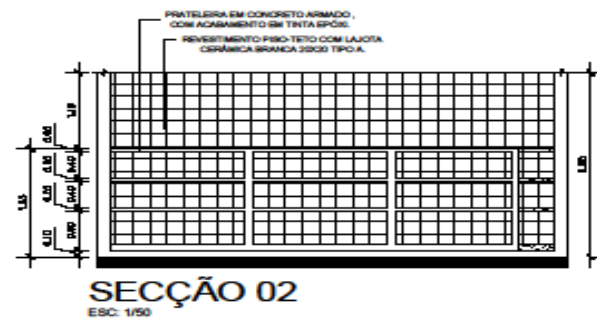
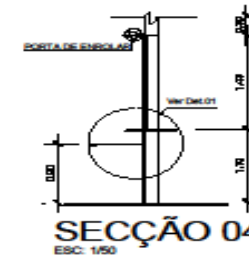
SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESPECIFICAÇÕES DOS ACABAMENTOS INTERIORES	
PAZ	
PAZ DE ALTA RESISTÊNCIA COM TELA, LAMINADO	
PAZ DE ALTA RESISTÊNCIA COM TELA, LAMINADO	
PAZ DE ALTA RESISTÊNCIA COM TELA, LAMINADO	
PAZ DE ALTA RESISTÊNCIA COM TELA, LAMINADO	
PAZ DE ALTA RESISTÊNCIA COM TELA, LAMINADO	
PAZ DE ALTA RESISTÊNCIA COM TELA, LAMINADO	
PAZ DE ALTA RESISTÊNCIA COM TELA, LAMINADO	
PAZ DE ALTA RESISTÊNCIA COM TELA, LAMINADO	
PAZ DE ALTA RESISTÊNCIA COM TELA, LAMINADO	

———— PERMANECER
- - - - - DEMOLIR
/// CONSTRUIR

EMEIF REPÚBLICA DE PORTUGAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SEMEC - DEMA			
LOCAL	RUA ANCHIETA Nº 250 - MARAMBAIA	07/08	
PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO		
PRIMEIRA	PLANTA BAIXA COZINHA		
DIRETORA DEMA	ARQUITETA	SEALA	DATA
CRISTINA GUERRERO	MYRIAN	INDICADA	NOV2015



EMEIP REPÚBLICA DE PORTUGAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÓLIM/EMEIP - DEMIA			
	LOCAL	RUA ANCHIETA Nº250 - MARMABASA	
	PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	
	PRIMEIRA	SEÇÃO E DET. PROJETO COZINHA	
	PROJETA	CRISTINA GUERREIRO	PROJETA
			08/08 08/08 NOV/2015